



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_.**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.642, de 15 de setembro de 2015.

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.642, de 15 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O prazo de vigência das contratações de que trata esta Lei, somando-se as suas renovações, fica limitado até a data de 31 de dezembro de 2018.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a alteração da redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.642, de 15 de setembro de 2015, que autoriza o executivo a contratar pessoal em caráter emergencial e dá outras providências.

Justifica-se esse projeto, tendo em vista que a Lei nº 5.642/2015 perderá a sua validade na data de 15/09/2018, e que no início do mês de agosto foi encaminhado projeto de Lei para nova contratação de profissionais para atendimento do programa CEO, e o mesmo ainda não foi aprovado, restando a alternativa de encaminhamento de prorrogação da vigência da contratação prevista no artigo 9º, parágrafo único até a data de 31/12/2018, com o intuito manter a execução do programa custeado por verba federal.

Salienta-se, ainda, que os serviços não são de unidade básica e sim de serviços de forma complementar, o que por ora deverá ser feito por contratação emergencial e não por concurso público.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de agosto de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.